



CÂMARA DE GOIOXIM – PR



CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM/PR
PROTOCOLO Nº 0125/2025

19/08/2025 HORA
Mônica Rocha Santana
PROTOCOLO

INTERESSADO

EXECUTIVO MUNICIPAL

ASSUNTO

PROJETO DE LEI Nº 036/2025

ENCAMINHAMENTO

	DATA	UNIDADE	RUBRICA		DATA	UNIDADE	RUBRICA
1	19/08/2025	Ass. Adm	①	13			
2	19/08/2025	Ass. Câmara	Maurício	14			
3	23/08/2025	Ass. Jurídico	Osório	15			
4	24/08/2025	Ass. Me. Plânio	Chamara	16			
5	08/09/2025	Ass. Jurídico	Spice	17			
6	08/09/2025	Ass. Ac. Contábil	Spice	18			
7	10/09/2025	Ass. Técnico	Maurício	19			
8	11/09/2025	Ass. Jurídico	Spice	20			
9				21			
0				22			
1				23			
2				24			



OFÍCIO Nº 273/2025

DE 18 DE AGOSTO DE 2025

Ilustríssima Senhora Presidenta,

O MUNICÍPIO DE GOIOXIM, neste ato representado pela Sr. Prefeito Municipal EDER DOS SANTOS, com fulcro nas competências atribuídas na Lei Orgânica Municipal e demais ditames aplicáveis, vem respeitosamente perante Vossa Presença, encaminhar a essa colenda Casa de Leis a inclusa proposição legislativa 36 de 2025, conforme mensagem e justificativa.

Desde já nos colocamos à disposição para outros esclarecimentos.

Cordialmente.

Prefeitura municipal de Goioxim, Estado do Paraná, 18 de agosto de 2025.

Assinado digitalmente por EDER DOS SANTOS em 18/08/2025
EDER DOS SANTOS: 629932298
5

EDER DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

LIDO NO EXPEDIENTE

EM: 26 / 08 / 2025

Clennar Valle de Lima
1º Secretário

DEFERIDO

EM: 29 / 08 / 2025

Marizele Uchak Vicentim Vaz
Presidente

A sua Senhoria, a Excelentíssima Sra.

MARIZELE UCHAK VICENTIM VAZ

Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Goioxim-PR



PROJETO DE LEI Nº 036/2025, DE 18 DE AGOSTO DE 2025

Autoriza o Chefe do Executivo Municipal a abrir um Crédito Adicional Suplementar e especial no valor de R\$ 2.306.962,79 (dois milhões e trezentos e seis mil e novecentos e sessenta e dois reais e setenta e nove centavos) no orçamento vigente e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores de Goioxim, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal Eder dos Santos, sanciono com base no art. 56, inciso I da Lei Orgânica Municipal, a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito adicional suplementar por Tendência de Excesso de arrecadação no orçamento vigente no valor de R\$ 2.282.462,79 (dois milhões e duzentos e oitenta e dois mil e quatrocentos e sessenta e dois reais e setenta e nove centavos) nas seguintes contas de despesas:

05	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
05.001	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	
04.122.0004.2011	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
31.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	
00400 – 00000	Recursos Ordinários (Livres)	R\$: 100.000,00
33.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
00430 – 00000	Recursos Ordinários (Livres)	R\$: 200.000,00
33.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURIDICA	
00460 – 00000	Recursos Ordinários (Livres)	R\$: 200.000,00

06	SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO, OBRAS E INFRAESTRUTURA	
06.001	SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E INFRAESTRUTURA	
15.451.0005.2018	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E INFRAESTRUTURA	
31.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS – PESSOAL CIVIL	
00610 – 00000	Recursos Ordinários (Livres)	R\$: 100.000,00
33.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURIDICA	
00650 – 00000	Recursos Ordinários (Livres)	R\$: 400.000,00

07	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
07.001	ENSINO FUNDAMENTAL	
12.365.0007.2025	ATIVIDADES DE MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR	
33.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	
00820 – 00000	Recursos Ordinários (Livres)	R\$: 200.000,00

07	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
07.002	EDUCAÇÃO INFANTIL	



12.306.0007.2022	ATIVIDADES DE MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR	
33.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
00930 - 00104	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	R\$: 80.000,00
00940 - 00140	Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	R\$: 28.857,59
12.365.0007.2026	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DO ENSINO PÚBLICO	
33.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
01040 - 00104	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	R\$: 77.186,90

09	SECRETARIA MUNICIPAL AGRICULTURA E PECUÁRIA	
09.001	DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA	
20.605.0008.2040	ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA	
31.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS - PESSOAL CIVIL	
01730 - 00000	Recursos Ordinários (Livres)	R\$: 36.114,48

08	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
08.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0006.2034	ATIVIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA FUNDO A FUNDO	
31.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS - PESSOAL CIVIL	
01350 - 00494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	R\$: 259.481,30
33.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
01400 - 00494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	R\$: 100.000,00
10.301.0006.2035	ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
31.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS - PESSOAL CIVIL	
01410 - 00303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	R\$: 408.822,51
10.305.0006.2036	ATIVIDADES DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE - FUNDO A FUNDO	
33.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
01640 - 00489	Emendas Individuais Impositivas - transferência com finalidade definida - (Inciso II do Art. 166-A da E.C. 105/2019)	R\$: 20.000,00

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito aberto no art. 1º, serão utilizados os recursos resultantes de tendência de excesso de arrecadação, nas fontes relacionadas, em conformidade com o inciso II, § 1º do artigo 43, da Lei nº 4320/1964, conforme demonstrado abaixo:

Conta de Receita	Descrição	Previsão	Arrecadação	Excesso
FONTE 00104	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	409.212,35	592.094,94	157.186,90
1.1.1.2.50.0.1.00.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - PRINCIPAL	21845,83	28.556,22	6.681,22



1.1.1.3.03.1.1.01.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO - PODER EXECUTIVO	131.543,98	234.658,93	85.450,12
1.1.1.3.03.1.1.02.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO - PODER LEGISLATIVO	10.208,33	20.593,92	8.559,19
1.1.1.4.51.1.1.00.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - PRINCIPAL	52.470,83	90.694,07	32.037,94
1.3.2.1.01.0.1.03.00.00.00.00	RENDIMENTOS DE DEPOSITOS BANCARIOS EDUCAÇÃO	583,33	15.385,40	14.802,07
1.7.1.1.51.2.1.00.00.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTAS EXTRAORDINÁRIAS	192.560,04	202.206,40	9.646,36
FONTE 00303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	2.841.995,55	3.512.865,12	480.422,51
1.1.1.2.50.0.1.00.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - PRINCIPAL	13.107,50	17.133,68	4.008,68
1.1.1.3.03.1.1.01.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO - PODER EXECUTIVO	78.926,38	141.386,08	51.856,79
1.1.1.3.03.1.1.02.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO - PODER LEGISLATIVO	6.125,00	12.356,36	5.135,52
1.1.1.4.51.1.1.00.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - PRINCIPAL	31.482,50	54.416,39	19.222,71
1.3.2.1.01.0.1.04.00.00.00.00	RENDIMENTOS DE DEPOSITOS BANCARIOS VINCULADOS A SAUDE	729,17	15.823,11	14.761,06
1.7.1.1.51.1.1.00.00.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL - PRINCIPAL	1.426.250,00	1.849.137,15	288.424,83
1.7.2.1.50.0.1.00.00.00.00.00	COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL	1.181.250,00	1.250.802,17	57.330,48
1.7.2.1.51.0.1.00.00.00.00.00	COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL	87.500,00	124.357,88	19.779,09
1.7.2.1.52.0.1.00.00.00.00.00	COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS - PRINCIPAL	16.625,00	47.452,30	20.293,34
FONTE 00494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	227.791,67	587.406,12	359.481,30
1.3.2.1.01.0.1.04.00.00.00.00	RENDIMENTOS DE DEPOSITOS BANCARIOS VINCULADOS A SAUDE	291,67	18.410,25	17.985,43
1.7.1.3.50.1.1.03.00.00.00.00	TRANSF. BLOCO MAN. ASPS - AT. PRIMARIA- INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - EQUIPES DE SAÚDE	204.166,67	519.938,23	315.771,56
1.7.1.3.50.1.1.07.00.00.00.00	TRANSF. BLOCO MAN. ASPS - AT. PRIMARIA IMPLEMENTAÇÃO DA SEGURANÇA ALIMENTAR	0,00	25.720,20	25.720,20
1.7.1.3.50.3.1.01.00.00.00.00	TRANSF. BLOCO MAN. ASPS - VIGILANCIA EM SAUDE - INCENTIVO FINANCEIRO AOS ESTADOS,	23.333,33	23.337,44	4,11
FONTE 00000	Recursos Ordinários (Livres)	12.001.078,98	14.059.606,45	1.236.114,48



1.1.1.2.50.0.1.00.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - PRINCIPAL	82.438,09	88.534,83	18.094,83
1.1.1.3.03.1.1.01.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO - PODER EXECUTIVO	315.705,54	983.180,90	205.425,75
1.1.1.3.03.1.1.02.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO - PODER LEGISLATIVO	24.500,00	48.425,39	20.922,03
1.1.1.4.51.1.1.00.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - PRINCIPAL	125.830,00	217.801,48	76.826,78
1.3.2.1.01.0.1.01.00.00.00.00	RENDIMENTOS DE DEPOSITOS BANCARIOS FONTE LIVRE	11.083,33	149.814,83	83.947,39
1.3.2.1.05.0.1.01.00.00.00.00	RECEBIMENTO DE JUROS TDA	583,33	12.441,96	4.716,26
1.5.1.1.01.0.1.00.00.00.00.00	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS PRESTADOS POR ENTIDADES E ÓRGÃOS	2.916,67	50.242,56	47.325,89
1.7.1.1.51.1.1.00.00.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL - PRINCIPAL	5.705.000,00	6.603.759,89	360.920,63
1.7.1.1.51.2.1.00.00.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTAS EXTRAORDINÁRIAS	577.680,10	606.619,18	28.939,07
1.7.1.9.58.0.1.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIA OBRIGATÓRIA DECORRENTE DA LEI COMPLEMENTAR Nº 176/2020 - PRINCIPAL	43.750,00	47.326,44	2.394,29
1.7.2.1.50.0.1.00.00.00.00.00	COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL	4.725.000,00	5.003.208,63	229.321,89
1.7.2.1.51.0.1.00.00.00.00.00	COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL	350.000,00	497.431,53	79.116,36
1.7.2.1.52.0.1.00.00.00.00.00	COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS - PRINCIPAL	66.500,00	189.809,13	81.173,28
1.9.2.2.14.2.1.00.00.00.00.00	RESTITUIÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS TRANSFERIDOS - PRINCIPAL	0,00	200,00	83,33
FONTE 00489	Emendas Individuais Impositivas - transferência com finalidade definida - (Inciso II do Art. 166-A da E.C. 105/2019)	583.333,33	1.150.000,00	28.000,00
1.7.1.3.50.1.1.05.00.00.00.00	TRANSF. BLOCO MAN. ASPS - AT. PRIMARIA-INCREMTO TEMPORÁRIO AO CUSTEIO DOS SERVIÇOS	583.333,33	1.150.000,00	28.000,00
FONTE 00140	Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	47.979,17	76.836,76	28.857,60
17.14.52.01.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE - PRINCIPAL	47.395,83	74.184,65	28.788,82
13.21.01.01.03.00.00.00.00	RENDIMENTOS DE DEPOSITO BANCARIO EDUCAÇÃO	583,33	2.652,11	2.068,78



Art. 3º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito adicional suplementar especial por superávit financeiro do exercício anterior, no orçamento vigente no valor de R\$ 24.500,00 (Vinte e quatro mil e quinhentos reais) nas seguintes contas de despesas:

10	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
10.002	FUNDO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE	
08.243.0009-2080	ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL	
33.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	
02199 – 00945	Transferencias de Outros Programas	R\$: 24.500,00

Art. 4º - Para dar cobertura ao credito aberto no artigo anterior, serão utilizados os recursos de superavit financeiro do exercício anterior da fonte de recursos 00945 (Transferências de Outros Programas) no valor de R\$ 24.500,00.

Art. 5º - Ficam assim, alterados os anexos do Plano Plurianual de 2022 a 2025, Lei nº 724/2021, da Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 861-2024 e da Lei Orçamentária Anual nº 875/2024.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Goioxim – PR, 18 de agosto de 2025.

Assinado digitalmente por EDER DOS SANTOS 06299322985
EDER DOS SANTOS: 06299322985
6299322985
5

EDER DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL



CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM

Estado do Paraná

Rua: Mato Grosso, n.º 35 – Centro
CEP: 85162-000 Goioxim – PR
E-mail: cmgoioxim@hotmail.com – Fone/fax: (42) 3656-1054
CNPJ: 01.607.629/0001-67



PARECER JURÍDICO

Referência: Projeto de Lei n.º 036/2025

Autoria: Executivo Municipal

Ementa: Autoriza a Chefe do Executivo Municipal a abrir um Crédito Adicional Suplementar e Especial no valor de R\$ 2.306.962,79 (dois milhões e trezentos e seis mil e novecentos e sessenta e dois reais e setenta e nove centavos) no orçamento vigente e dá outras providências.

I. RELATÓRIO

Trata-se de solicitação de emissão de parecer jurídico à procuradoria Jurídica desta Casa de Leis, sobre o projeto de Lei n.º 036/2025, de autoria do Executivo Municipal que tem por escopo dispor sobre a abertura de crédito adicional suplementar e especial no orçamento vigente por tendência de excesso de arrecadação no orçamento vigente e superávit financeiro do ano anterior, no valor de R\$ 2.306.962,79 (dois milhões e trezentos e seis mil e novecentos e sessenta e dois reais e setenta e nove centavos) conforme justificativa apresentada pelo por executivo:

Tendência de Excesso de Arrecadação, apurado em 31 de julho de 2025, que serão utilizadas para reforçar as dotações orçamentárias existentes, vinculado as seguintes fontes de recursos:

- ✓ - 00000 (Recursos Ordinários- Livres) no valor de R\$ 1.236.114,48;
- ✓ - 00104 (Demais Impostos Vinculados à Educação Básica) no valor de R\$ 157.186,90;
- ✓ - 00494 (Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde) no valor de R\$ 359.481,30;
- ✓ - 00303 (Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%) no valor de R\$ 480.822,51;
- ✓ - 00489 (Emendas Individuais Impositivas - (Inciso II) no valor de R\$ 20.000,00;
- ✓ - 00140 (Transferências de Recursos do (PNAE), no valor de R\$ 28.857,60.

Repasse efetuado ainda no ano de 2024 oriundo do Tribunal de Justiça do Paraná - TJPR destinado ao atendimento das crianças que estão em acolhimento institucional na Casa Lar Eulezia Maria da Rocha Marcondes do Município de Goioxim, vinculado à fonte de

Estani



CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM

Estado do Paraná

Rua: Mato Grosso, n.º 35 – Centro

CEP: 85162-000 Goioxim – PR

E-mail: cmgoioxim@hotmail.com – Fone/fax: (42) 3656-1054

CNPJ: 01.607.629/0001-67

recursos 00945 (Transferências de Outros Programas), no valor de R\$ 24.500,00.



Com o objetivo de utilizar esses saldos afim de evitar atrasos nos trâmites contábeis e financeiros, bem como garantir a pontualidade no pagamento dos fornecedores do Município, busca-se assegurar a continuidade dos serviços públicos, prevenindo eventuais paralisações por falta de orçamento.

É o sucinto relatório. Passo a análise jurídica.

II. ANÁLISE JURÍDICA

2.1 Da competência e Iniciativa

O projeto de lei em análise versa sobre matéria de competência do Município em face do interesse local, que é amparado pelo artigo 30, I da Constituição Federal, que diz:

Art. 30 - Compete aos Municípios:

I – legislar sobre assuntos de interesse local;

Bem como pelo artigo 3º da Lei orgânica Municipal de Goioxim, conforme segue:

Art. 3º - Ao Município compete promover tudo quanto diz respeito ao seu interesse e o bem-estar de sua população, cabendo-lhe, privativamente, entre outras, as seguintes atribuições:

I – legislar sobre assuntos de interesse local;

Desta forma, quanto a competência e iniciativa, Procuradoria Jurídica OPINA, s.m.j, favorável a tramitação do Projeto de Lei em comento.

2.2 Do orçamento

Essencial frisar o artigo 92, V, da Lei Orgânica Municipal de Goioxim, que discorre sobre o orçamento municipal como segue:

Art. 92. São vedados:

V - a abertura de crédito suplementar ou especial sem prévia autorização legislativa e sem indicação dos recursos correspondentes;

Wtani



CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM

Estado do Paraná

Rua: Mato Grosso, n.º 35 – Centro
CEP: 85162-000 Goioxim – PR
E-mail: emgoioxim@hotmail.com – Fone/fax: (42) 3656-1054
CNPJ: 01.607.629/0001-67



Desta forma uma vez que submetido o presente projeto de lei para análise e autorização legislativa, bem como indicados os recursos correspondentes conforme tabela explicativa, explanada no projeto de lei, é de total coerência a iniciativa do Executivo Municipal, inexistindo a vedação mencionada no inciso V, do artigo 92 da Lei Orgânica Municipal.

2.4 Da Legislação que rege a matéria

O sistema orçamentário previsto na Constituição Federal busca permitir o controle dos recursos públicos disponíveis e o equilíbrio do orçamento.

Conforme artigos 40, 41, 42 e 43 da Lei nº 4320/6 que estatui normais federais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal, o adicional especial é destinado para despesas não previstas no orçamento, como segue:

Art. 40. São créditos adicionais, as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento.

Art. 41. Os créditos adicionais classificam-se em:

I - suplementares, os destinados a reforço de dotação orçamentária;

II - especiais, os destinados a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica;

III - extraordinários, os destinados a despesas urgentes e imprevistas, em caso de guerra, comoção intestina ou calamidade pública.

Art. 42. Os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo.

Art. 43. A abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer a despesa e será precedida de exposição justificativa.

§ 1º Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos:

I - o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;

II - os provenientes de excesso de arrecadação;

III - os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais autorizados em Lei;

Wtani



CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM

Estado do Paraná

Rua: Mato Grosso, n.º 35 – Centro

CEP: 85162-000 Goioxim – PR

E-mail: cmgoioxim@hotmail.com – Fone/fax: (42) 3656-1054

CNPJ: 01.607.629/0001-67



IV – o produto de operações de crédito autorizadas, em forma que juridicamente possibilite ao poder executivo realizá-las.

§ 2º Entende-se por superavit financeiro a diferença positiva entre o ativo financeiro e o passivo financeiro, conjugando-se, ainda, os saldos dos créditos adicionais transferidos e as operações de crédito a eles vinculadas.

§ 3º Entende-se por excesso de arrecadação, para os fins deste artigo, o saldo positivo das diferenças acumuladas mês a mês, entre a arrecadação prevista e a realizada, considerando-se, ainda, a **tendência do exercício**.

Assim, é possível vislumbrar que as ações do executivo são limitadas ao gasto público previsto no orçamento, que é valorizado na medida em que exige autorização legislativa para abertura de créditos que não estejam estabelecidos previamente no orçamento em vigência conforme a lei 4.320/64.

Conforme se vê do projeto advindo do poder Executivo, é possível constatar que o projeto de lei 036/2025, compreende os requisitos necessários para abertura do crédito adicional especial, sob o respaldo do artigo 41, incisos I e II uma vez destinado para reforço de dotação orçamentária bem como para despesas que não existem dotações orçamentárias específicas, igualmente sob respaldo do artigo 43, §1º inciso I e § 3º, uma vez resultante de superávit financeiro e da tendência de excesso a arrecadação conforme tabela demonstrativa no projeto em questão.

2.5 Das comissões

Vale mencionar que, devido ao teor da matéria, o assunto em comento deverá ser submetido à apreciação das Comissões de Constituição, Legislação, Justiça e Redação Final e de Orçamento, Finanças e Tomada de Contas desta Casa Legislativa, uma vez compostas pelos representantes do povo, sendo essencial tal manifestação, conforme prevê os artigos regimentais.

III- CONCLUSÃO

Desta forma conforme o exposto do ponto de vista de constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa, a procuradoria jurídica OPINA s.m.j, pela regular tramitação, discussão e votação do projeto de lei em análise.

É o parecer, S.M.J.

Goioxim 25 de agosto de 2025.

Danyelly Staine
Advogada
OAB/PR 94.723



CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM
Estado do Paraná

Rua: Mato Grosso, n.º 35 – Centro
CEP: 85162-000 Goioxim – PR
CNPJ: 01.607.629/0001-67



PARECER EM CONJUNTO Nº 049/2025

DE: COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO, COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E TOMADA DE CONTAS.

PARA: PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES

ASSUNTO: AUTORIZA A CHEFE DO EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 2.306.962,79 (DOIS MILHÕES E TREZENTOS E SEIS MIL E NOVECENTOS E SESSENTA E DOIS REAIS E SETENTA E NOVE CENTAVOS) NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Reunião: **08/09/2025.**

1.º Ato: Abertura da reunião.

2.º Ato: Leitura da Pauta.

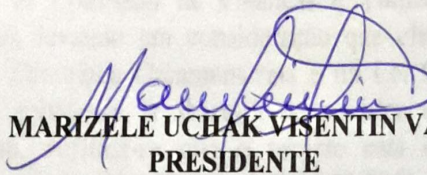
3.º Ato: Leitura, análise e votação dos projetos em Pauta.

Projetos de autoria do Poder Executivo Municipal:

- Leitura, análise e discussão dos Projetos de Lei, de autoria do Poder Executivo Municipal: **Projeto de Lei nº 036/2025.**
- Emissão de Parecer dos Projetos de Lei, de autoria do Poder Executivo Municipal:

Projetos de autoria do Poder Legislativo Municipal:

- Leitura, análise e discussão dos Projetos de Lei Legislativo, de autoria do Poder Legislativo Municipal:
- Emissão de Parecer dos Projetos de Lei Legislativo, de autoria do Poder Legislativo Municipal:


MARIZELE UCHAK VISENTIN VAZ
PRESIDENTE



CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM

Estado do Paraná

Rua: Mato Grosso, n.º 35 – Centro
CEP: 85162-000 Goioxim – PR
CNPJ: 01.607.629/0001-67



COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO, COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E TOMADA DE CONTAS

Parecer n.º 049/2025

Projeto de Lei n.º 036/2025

Excelentíssima Senhora

MARIZELE UCHAK VISENTIN VAZ

Presidente da Câmara Municipal

Nós integrantes das Comissões supracitadas nos termos do art.83, §1 do Regimento Interno, que estabelece a possibilidade de parecer em conjunto das comissões permanentes, tendo em trâmite o **Projeto de Lei nº 036/2025**, de autoria do Poder Executivo Municipal, após análise do mesmo e levando-se em consideração as formalidades legais e os objetivos apresentados, de início entendemos que trata-se de iniciativa do executivo municipal legislar, nos termos do art. 30, inciso I da Constituição Federal e art. 3, Inciso I da Lei Orgânica Municipal.

Neste viés, inexistente impedimento de iniciativa e competência.

Cumpramos ressaltar, que o presente Projeto de Lei, busca autorização legislativa, para que os referidos valores passem a integrar o orçamento vigente e para que ocorra uma adequação orçamentária, nos moldes do art. 92, Inciso V da Lei Orgânica Municipal, sendo estes aspectos analisados pela comissão de Constituição e Justiça.

É mister mencionar, que o Projeto se trata de tendência de Excesso de Arrecadação, apurado em 31 de julho de 2025, que serão utilizadas para reforçar as dotações orçamentárias existentes

Portanto, perseguem os requisitos de constitucionalidade e legalidade.

A Comissão de Finanças e Tomadas de Contas analisou o presente projeto de lei, levando em consideração que ele propõe alterações na Lei Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária Anual. Essas alterações referem-se, sobretudo, à abertura de créditos adicionais suplementares e especiais. Diante disso, verifica-se que o projeto está em conformidade com os dispositivos dos artigos 40, 41, 42 e 43 da Lei nº 4.320/2006, que estabelecem as normas federais de Direito Financeiro para a elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal. Assim, **não há impedimentos para a tramitação do projeto**, uma vez que ele atende às exigências legais e às adequações necessárias para sua implementação.

Assim, é possível vislumbrar que as ações do executivo são limitadas ao gasto público previsto no orçamento, que é valorizado na medida em que



CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM

Estado do Paraná

Rua: Mato Grosso, n.º 35 – Centro
CEP: 85162-000 Goioxim – PR
CNPJ: 01.607.629/0001-67



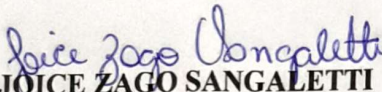
exige autorização legislativa para abertura de créditos que não estejam estabelecidos previamente no orçamento em vigência conforme a lei 4.320/64.

Quanto ao mérito do Projeto, todavia opinam pela sua aprovação, eis que o Projeto em comento visa proporcionar melhoria voltada a área da Educação, Saúde.

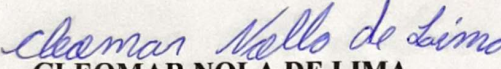
Portanto, o presente Projeto de Lei, deve ser apreciado pelo Plenário desta Câmara Legislativa, concluímos pelo voto com parecer “**Favorável**” ao referido projeto.

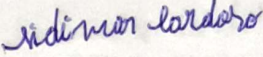
PARECER DO RELATOR: O Projeto apresentado encontra-se devidamente amparado no aspecto legal e no aspecto constitucional, não demonstrando em seu bojo qualquer tipo de vício.

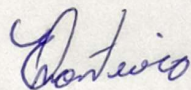
Sala das Comissões da Câmara Municipal de Goioxim/PR, 08/09/2025.

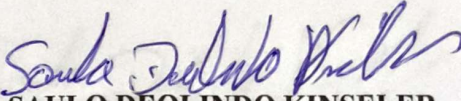

JOICE ZAGO SANGALETTI
PRESIDENTE


MARCIO RAVANELO
PRESIDENTE


CLEOMAR NOLA DE LIMA
RELATOR


SIDIMAR CARDOSO
RELATOR


ELIZANGELA DAMARA MARTINS
MEMBRO


SAULO DEOLINDO KINSELER
MEMBRO



CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM
Estado do Paraná

Rua: Mato Grosso, n.º 35 – Centro
CEP: 85162-000 Goioxim – PR
CNPJ: 01.607.629/0001-67



COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO, COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E TOMADA DE CONTAS

Ata n.º 047/2025

Aos oito dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e cinco, as Comissões de Legislação, Justiça e Redação, bem como de Orçamento, Finanças, Tomada de contas, reuniram-se nas dependências da Câmara Municipal de Goioxim-PR, para deliberar sobre as matérias em pauta, foi analisado o seguinte projeto, de autoria do Poder Executivo: **Projeto de Lei n.º 036/2025**. Em estudo detalhado ao projeto em trâmite, e em observância aos pareceres jurídicos emitidos asseverando que o mesmo estão em conformidade com a Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal, Regimento Interno da Câmara de Vereadores, Lei de Responsabilidade Fiscal, a adequação com a Lei Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentária e a Lei Orçamentário Anual e demais dispositivos legais, sendo assim a Comissão opina por parecer **FAVORÁVEL** para tramitação do **Projeto de Lei n.º 036/2025**, estando o mesmo formalmente apto para à apreciação pelo Plenário. Nada mais a tratar, o Presidente encerrou a reunião e solicitou lavratura da ata.

Sala das Comissões da Câmara Municipal de Goioxim/PR, 08/09/2025.

Joice Zago Sangaletti
JOICE ZAGO SANGALETTI
PRESIDENTE

Marcio Ravanelo
MARCIO RAVANELO
PRESIDENTE

Cleomar Nolla de Lima
CLEOMAR NOLA DE LIMA
RELATOR

Sidimar Cardoso
SIDIMAR CARDOSO
RELATOR

Elizangela Damara Martins
ELIZANGELA DAMARA MARTINS
MEMBRO

Saulo Deolindo Kinseler
SAULO DEOLINDO KINSELER
MEMBRO



CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM

Estado do Paraná

Rua: Mato Grosso, n.º 35 – Centro
CEP: 85162-000 Goioxim – PR
E-mail: cmgoioxim@hotmail.com – Fone/fax: (42) 92001-0534
CNPJ: 01.607.629/0001-67



AUTÓGRAFO DE LEI Nº 056/2025

Autoriza o Chefe do Executivo Municipal a abrir um Crédito Adicional Suplementar e especial no valor de R\$ 2.306.962,79 (dois milhões e trezentos e seis mil e novecentos e sessenta e dois reais e setenta e nove centavos) no orçamento vigente e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores de Goioxim, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal Eder dos Santos, sanciono com base no art. 56, inciso I da Lei Orgânica Municipal, a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito adicional suplementar por Tendência de Excesso de arrecadação no orçamento vigente no valor de R\$ 2.282.462,79 (dois milhões e duzentos e oitenta e dois mil e quatrocentos e sessenta e dois reais e setenta e nove centavos) nas seguintes contas de despesas:

05	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
05.001	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	
04.122.0004.2011	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
31.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	
00400 – 00000	Recursos Ordinários (Livres)	R\$: 100.000,00
33.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
00430 – 00000	Recursos Ordinários (Livres)	R\$: 200.000,00
33.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURIDICA	
00460 – 00000	Recursos Ordinários (Livres)	R\$: 200.000,00

06	SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO, OBRAS E INFRAESTRUTURA	
06.001	SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E INFRAESTRUTURA	
15.451.0005.2018	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E INFRAESTRUTURA	
31.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS – PESSOAL CIVIL	
00610 – 00000	Recursos Ordinários (Livres)	R\$: 100.000,00
33.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURIDICA	
00650 – 00000	Recursos Ordinários (Livres)	R\$: 400.000,00

07	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
07.001	ENSINO FUNDAMENTAL	
12.365.0007.2025	ATIVIDADES DE MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR	
33.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	
00820 – 00000	Recursos Ordinários (Livres)	R\$: 200.000,00

07	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
07.002	EDUCAÇÃO INFANTIL	
12.306.0007.2022	ATIVIDADES DE MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR	
33.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	



CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM

Estado do Paraná

Rua: Mato Grosso, n.º 35 – Centro
CEP: 85162-000 Goioxim – PR
E-mail: cmgoioxim@hotmail.com – Fone/fax: (42) 92001-0534
CNPJ: 01.607.629/0001-67



00930 – 00104	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	R\$: 80.000,00
00940 – 00140	Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	R\$: 28.857,59
12.365.0007.2026	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DO ENSINO PÚBLICO	
33.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	
01040 – 00104	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	R\$: 77.186,90

09	SECRETARIA MUNICIPAL AGRICULTURA E PECUÁRIA	
09.001	DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA	
20.605.0008.2040	ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA	
31.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS – PESSOAL CIVIL	
01730 – 00000	Recursos Ordinários (Livres)	R\$: 36.114,48

08	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
08.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0006.2034	ATIVIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA FUNDO A FUNDO	
31.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS – PESSOAL CIVIL	
01350 – 00494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	R\$: 259.481,30
33.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	
01400 – 00494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	R\$: 100.000,00
10.301.0006.2035	ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
31.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS – PESSOAL CIVIL	
01410 – 00303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	R\$: 408.822,51
10.305.0006.2036	ATIVIDADES DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE – FUNDO A FUNDO	
33.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
01640 – 00489	Emendas Individuais Impositivas - transferência com finalidade definida - (Inciso II do Art. 166-A da E.C. 105/2019)	R\$: 20.000,00

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito aberto no art. 1º, serão utilizados os recursos resultantes de tendência de excesso de arrecadação, nas fontes relacionadas, em conformidade com o inciso II, § 1º do artigo 43, da Lei nº 4320/1964, conforme demonstrado abaixo:

Conta de Receita	Descrição	Previsão	Arrecadação	Excesso
FONTE 00104	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	409.212,35	592.094,94	157.186,90
1.1.1.2.50.0.1.00.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - PRINCIPAL	21845,83	28.556,22	6.681,22
1.1.1.3.03.1.1.01.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO - PODER EXECUTIVO	131.543,98	234.658,93	85.460,12
1.1.1.3.03.1.1.02.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO - PODER LEGISLATIVO	10.208,33	20.593,92	8.559,19
1.1.1.4.51.1.1.00.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - PRINCIPAL	52.470,83	90.694,07	32.037,94
1.3.2.1.01.0.1.03.00.00.00.00	RENDIMENTOS DE DEPOSITOS BANCÁRIOS EDUCAÇÃO	583,33	15.385,40	14.802,07
1.7.1.1.51.2.1.00.00.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO	192.560,04	202.206,40	9.646,36



CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM

Estado do Paraná

Rua: Mato Grosso, n.º 33 - Centro
CEP: 85162-000 Goioxim - PR
E-mail: cmgoioxim@hotmail.com - Fone/fax: (42) 92001-0534
CNPJ: 01.607.629/0001-67



	DOS MUNICÍPIOS - COTAS EXTRAORDINÁRIAS -			
FONTE 00303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	2.841.995,55	3.512.865,12	480.822,51
1.1.1.2.50.0.1.00.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - PRINCIPAL	13.107,50	17.133,68	4.008,68
1.1.1.3.03.1.1.01.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO - PODER EXECUTIVO	78.926,38	141.386,08	51.866,79
1.1.1.3.03.1.1.02.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO - PODER LEGISLATIVO	6.125,00	12.356,36	5.135,52
1.1.1.4.51.1.1.00.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - PRINCIPAL	31.482,50	54.416,39	19.222,71
1.3.2.1.01.0.1.04.00.00.00.00	RENDIMENTOS DE DEPOSITOS BANCARIOS VINCULADOS A SAUDE	729,17	15.823,11	14.761,06
1.7.1.1.51.1.1.00.00.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL - PRINCIPAL	1.426.250,00	1.849.137,15	288.424,83
1.7.2.1.50.0.1.00.00.00.00.00	COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL	1.181.250,00	1.250.802,17	57.330,48
1.7.2.1.51.0.1.00.00.00.00.00	COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL	87.500,00	124.357,88	19.779,09
1.7.2.1.52.0.1.00.00.00.00.00	COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS - PRINCIPAL	16.625,00	47.452,30	20.293,34
FONTE 00494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	227.791,67	587.406,12	359.481,30
1.3.2.1.01.0.1.04.00.00.00.00	RENDIMENTOS DE DEPOSITOS BANCARIOS VINCULADOS A SAUDE	291,67	18.410,25	17.985,43
1.7.1.3.50.1.1.03.00.00.00.00	TRANSF. BLOCO MAN. ASPS - AT. PRIMARIA- INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - EQUIPES DE SAÚDE	204.166,67	519.938,23	315.771,56
1.7.1.3.50.1.1.07.00.00.00.00	TRANSF. BLOCO MAN. ASPS - AT. PRIMARIA IMPLEMENTAÇÃO DA SEGURANÇA ALIMENTAR	0,00	25.720,20	25.720,20
1.7.1.3.50.3.1.01.00.00.00.00	TRANSF. BLOCO MAN. ASPS - VIGILANCIA EM SAUDE - INCENTIVO FINANCEIRO AOS ESTADOS,	23.333,33	23.337,44	4,11
FONTE 00000	Recursos Ordinários (Livres)	12.001.078,98	14.059.606,45	1.236.114,48
1.1.1.2.50.0.1.00.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - PRINCIPAL	52.430,00	68.534,53	16.034,53
1.1.1.3.03.1.1.01.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO - PODER EXECUTIVO	315.705,54	563.180,90	205.103,75
1.1.1.3.03.1.1.02.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO - PODER LEGISLATIVO	24.500,00	49.425,39	20.542,03
1.1.1.4.51.1.1.00.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - PRINCIPAL	125.930,00	217.601,48	76.826,78
1.3.2.1.01.0.1.01.00.00.00.00	RENDIMENTOS DE DEPOSITOS BANCARIOS FONTE LIVRE	11.083,33	149.814,83	83.547,39
1.3.2.1.05.0.1.01.00.00.00.00	RECEBIMENTO DE JUROS TDA	583,33	12.441,96	4.795,26
1.6.1.1.01.0.1.00.00.00.00.00	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS PRESTADOS POR ENTIDADES E ÓRGÃOS	2.916,67	50.242,56	47.325,89
1.7.1.1.51.1.1.00.00.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL -	5.705.000,00	6.603.769,89	360.920,63



CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM

Estado do Paraná

Rua: Mato Grosso, n.º 35 – Centro
CEP: 85162-000 Goioxim – PR
E-mail: cmgoioxim@hotmail.com – Fone/fax: (42) 92001-0534
CNPJ: 01.607.629/0001-67



	PRINCIPAL			
1.7.1.1.51.2.1.00.00.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTAS EXTRAORDINÁRIAS -	577.680,10	606.619,18	28.939,07
1.7.1.9.58.0.1.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIA OBRIGATÓRIA DECORRENTE DA LEI COMPLEMENTAR Nº 176/2020 - PRINCIPAL	43.750,00	47.326,44	2.384,29
1.7.2.1.50.0.1.00.00.00.00.00	COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL	4.725.000,00	5.003.208,63	229.321,89
1.7.2.1.51.0.1.00.00.00.00.00	COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL	350.000,00	497.431,53	79.116,36
1.7.2.1.52.0.1.00.00.00.00.00	COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS - PRINCIPAL	66.500,00	189.809,13	81.173,28
1.9.2.2.14.2.1.00.00.00.00.00	RESTITUIÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS TRANSFERIDOS - PRINCIPAL	0,00	200,00	83,33
FONTE 00489	Emendas Individuais Impositivas - transferência com finalidade definida - (Inciso II do Art. 166-A da E.C. 105/2019)	583.333,33	1.150.000,00	20.000,00
1.7.1.3.50.1.1.05.00.00.00.00	TRANSF. BLOCO MAN. ASFS - AT. PRIMARIA-INCREMTO TEMPORÁRIO AO CUSTEIO DOS SERVIÇOS	583.333,33	1.150.000,00	20.000,00
FONTE 00140	Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	47.979,17	76.836,76	28.857,60
17.14.52.01.00.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE - PRINCIPAL	47.395,83	74.184,65	26.788,82
13.21.01.01.03.00.00.00.00.00	RENDIMENTOS DE DEPOSITO BANCARIO EDUCAÇÃO	583,33	2.652,11	2.068,78

Art. 3º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito adicional suplementar especial por superávit financeiro do exercício anterior, no orçamento vigente no valor de R\$ 24.500,00 (Vinte e quatro mil e quinhentos reais) nas seguintes contas de despesas:

10	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
10.002	FUNDO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE	
08.243.0009-2080	ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL	
33.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	
02199 - 00945	Transferências de Outros Programas	R\$: 24.500,00

Art. 4º Para dar cobertura ao credito aberto no artigo anterior, serão utilizados os recursos de superavit financeiro do exercício anterior da fonte de recursos 00945 (Transferências de Outros Programas) no valor de R\$ 24.500,00.

Art. 5º Ficam assim, alterados os anexos do Plano Plurianual de 2022 a 2025, Lei nº 724/2021, da Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 861-2024 e da Lei Orçamentária Anual nº 875/2024.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM

Estado do Paraná

Rua: Mato Grosso, n.º 35 – Centro
CEP: 85162-000 Goioxim – PR
E-mail: cmgoioxim@hotmail.com – Fone/fax: (42) 92001-0534
CNPJ: 01.607.629/0001-67



Sala das Sessões da Câmara Municipal de Goioxim, Estado do Paraná, em 10 de setembro de 2025.

MARIZELE
UCHAK VISENTIN
VAZ:02346143901
MARIZELE UCHAK VISENTIN VAZ
Presidente do Legislativo Municipal

Atestado digitalizado por MARIZELE UCHAK VISENTIN
VAZ:02346143901
NO CANTO: O-CP-0001, O-00000000 de Paraná
Pessoa de ID: 0001, CPF: 00000000-00, CNPJ: 00000000-00
Atestado digitalizado por MARIZELE UCHAK VISENTIN
VAZ:02346143901
Pessoa de ID: 0001, CPF: 00000000-00, CNPJ: 00000000-00
Atestado digitalizado por MARIZELE UCHAK VISENTIN
VAZ:02346143901
Pessoa de ID: 0001, CPF: 00000000-00, CNPJ: 00000000-00

R\$ 648,89	R\$ 1.297,78	CUMPRIR AGENDAS OFICIAIS, NA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ, SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, CASA CIVIL, DNIT E COHAPAR	Curitiba	ISABELA ZABOT ROCHA	02/09/2025	02/09/2025	3810-3811	SECRETARIA MUNICIPAL FAZENDA	DE
R\$ 249,28	R\$ 249,28	TRANSPORTAR PACIENTES PARA TRATAMENTO O HOSPITAL DO ROCIO	Curitiba	APARECIDO RODRIGUES	27/08/2025	29/08/2025	3840	SECRETARIA MUNICIPAL SAUDE	DE

Publicado por:
Eliane da Silva Marynowski
Código Identificador:5FC3FF3C

Digitalizado com CamScanner

Autoriza o Chefe do Executivo Municipal a abrir um Crédito Adicional Suplementar e especial no valor de R\$ 2.300.962,79 (dois milhões e trezentos e seis mil e novecentos e sessenta e dois reais e setenta e nove centavos) no orçamento vigente e da outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores de Goioxim, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal Eder dos Santos, sanciono com base no art. 56, inciso I da Lei Orgânica Municipal, a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito adicional suplementar por Tendência de Excesso de arrecadação no orçamento vigente no valor de R\$ 2.282.462,79 (dois milhões e duzentos e oitenta e dois mil e quatrocentos e sessenta e dois reais e setenta e nove centavos) nas seguintes contas de despesas:

05	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
05.001	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	
04.122.0004.2011	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
31.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	
00400 – 00000	Recursos Ordinários (Livres)	R\$: 100.000,00
33.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
00430 – 00000	Recursos Ordinários (Livres)	R\$: 200.000,00
33.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURIDICA	
00460 – 00000	Recursos Ordinários (Livres)	R\$: 200.000,00

06	SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO, OBRAS E INFRAESTRUTURA	
06.001	SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E INFRAESTRUTURA	
15.451.0005.2018	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E INFRAESTRUTURA	
31.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS – PESSOAL CIVIL	
00610 – 00000	Recursos Ordinários (Livres)	R\$: 100.000,00
33.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURIDICA	
00650 – 00000	Recursos Ordinários (Livres)	R\$: 400.000,00

07	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
07.001	ENSINO FUNDAMENTAL	
12.365.0007.2025	ATIVIDADES DE MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR	
33.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	
00820 – 00000	Recursos Ordinários (Livres)	R\$: 200.000,00

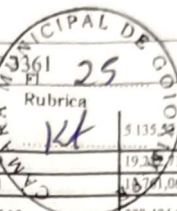
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
07.002	EDUCAÇÃO INFANTIL	
12.306.0007.2022	ATIVIDADES DE MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR	
33.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
00930 – 00104	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	R\$: 80.000,00
00940 – 00140	Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	R\$: 28.857,59
12.365.0007.2026	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DO ENSINO PÚBLICO	
33.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	
01040 – 00104	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	R\$: 77.186,90

09	SECRETARIA MUNICIPAL AGRICULTURA E PECUARIA	
09.001	DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA	
20.605.0008.2040	ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA	
31.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS – PESSOAL CIVIL	
01730 – 00000	Recursos Ordinários (Livres)	R\$: 36.114,48

08	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
08.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.301.0006.2034	ATIVIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA FUNDO A FUNDO	
31.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS – PESSOAL CIVIL	
01350 – 00494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	R\$: 259.481,30
33.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	
01400 – 00494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	R\$: 100.000,00
10.301.0006.2035	ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
31.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS – PESSOAL CIVIL	
01410 – 00303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	R\$: 408.822,51
10.305.0006.2036	ATIVIDADES DA VIGILANCIA EM SAUDE – FUNDO A FUNDO	
33.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
01640 – 00489	Emendas Individuais Impositivas - transferência com finalidade definida - (Inciso II do Art. 166-A da E.C. 105/2019)	R\$: 20.000,00

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito aberto no art. 1º, serão utilizados os recursos resultantes de tendência de excesso de arrecadação, nas fontes relacionadas, em conformidade com o inciso II, § 1º do artigo 43, da Lei nº 4320/1964, conforme demonstrado abaixo:

Conta de Receita	Descrição	Previsão	Arrecadação	Excesso
FUNTE 00104	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	409.212,35	592.094,94	157.186,90
12.306.0007.2022	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - PRINCIPAL	21845,83	28.556,22	6.681,22
12.303.1.1.01.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO - PODER EXECUTIVO	131.543,98	234.658,93	85.460,12
12.303.1.1.02.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO - PODER LEGISLATIVO	10.208,33	20.593,92	8.559,19
12.303.1.1.03.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - PRINCIPAL	52.470,83	90.694,07	32.037,94
12.303.1.1.03.00.00.00.00	RENDIMENTOS DE DEPOSITOS BANCARIOS EDUCAÇÃO	583,33	15.385,40	14.802,07
12.303.1.1.03.00.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTAS EXTRAORDINÁRIAS -	192.560,04	202.206,40	9.646,36
FUNTE 00003	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	2.841.995,55	3.512.865,12	488.822,51
12.303.1.1.03.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - PRINCIPAL	13.107,50	17.133,68	4.008,68
12.303.1.1.01.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO - PODER EXECUTIVO	78.926,38	141.386,08	51.866,79



1.1.1.3.03.1.1.02.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO - PODER LEGISLATIVO	6.125,00	12.356,00	3.135,50
1.1.1.4.51.1.1.00.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - PRINCIPAL	31.482,50	54.416,33	19.357,71
1.3.2.1.01.0.1.04.00.00.00.00	RENDIMENTOS DE DEPOSITOS BANCARIOS VINCULADOS A SAUDE	729,17	15.823,11	13.711,06
1.7.1.1.51.1.1.00.00.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICIPIOS - COTA MENSAL - PRINCIPAL	1.426.250,00	1.849.137,15	288.424,83
1.7.2.1.50.0.1.00.00.00.00.00	COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL	1.181.250,00	1.250.802,17	57.330,48
1.7.2.1.51.0.1.00.00.00.00.00	COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL	87.500,00	124.357,88	19.779,09
1.7.2.1.52.0.1.00.00.00.00.00	COTA-PARTE DO IPI - MUNICIPIOS - PRINCIPAL	16.625,00	47.452,30	20.293,34
FONTE 00494	Blaco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	227.791,67	587.406,12	359.481,30
1.3.2.1.01.0.1.04.00.00.00.00	RENDIMENTOS DE DEPOSITOS BANCARIOS VINCULADOS A SAUDE	291,67	18.410,25	17.985,43
1.7.1.3.50.1.1.03.00.00.00.00	TRANSF. BLOCO MAN. ASPS - AT. PRIMARIA- INCENTIVO FINANCEIRO DA APS EQUIPES DE SAÚDE	204.166,67	519.938,23	315.771,56
1.7.1.3.50.1.1.07.00.00.00.00	TRANSF. BLOCO MAN. ASPS - AT. PRIMARIA IMPLEMENTAÇÃO DA SEGURANÇA ALIMENTAR	0,00	25.720,20	25.720,20
1.7.1.3.50.3.1.01.00.00.00.00	TRANSF. BLOCO MAN. ASPS - VIGILANCIA EM SAUDE - INCENTIVO FINANCEIRO AOS ESTADOS,	23.333,33	23.337,44	4,11
FONTE 00000	Recursos Ordinários (Livres)	12.001.078,98	14.059.606,45	1.236.114,48
1.1.1.2.50.0.1.00.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - PRINCIPAL	52.430,00	68.534,53	16.034,53
1.1.1.3.03.1.1.01.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO - PODER EXECUTIVO	315.705,54	563.180,90	205.103,75
1.1.1.3.03.1.1.02.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO - PODER LEGISLATIVO	24.500,00	49.425,39	20.542,03
1.1.1.4.51.1.1.00.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - PRINCIPAL	125.930,00	217.601,48	76.826,78
1.3.2.1.01.0.1.01.00.00.00.00	RENDIMENTOS DE DEPOSITOS BANCARIOS FONTE LIVRE	11.083,33	149.814,83	83.547,39
1.3.2.1.05.0.1.01.00.00.00.00	RECEBIMENTO DE JUROS TDA	583,33	12.441,96	4.795,26
1.6.1.1.01.0.1.00.00.00.00.00	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS PRESTADOS POR ENTIDADES E ÓRGÃOS	2.916,67	50.242,56	47.325,89
1.7.1.1.51.1.1.00.00.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICIPIOS - COTA MENSAL - PRINCIPAL	5.705.000,00	6.603.769,89	360.920,63
1.7.1.1.51.2.1.00.00.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICIPIOS - COTAS EXTRAORDINÁRIAS -	577.680,10	606.619,18	28.939,07
1.7.1.9.58.0.1.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIA OBRIGATORIA DECORRENTE DA LEI COMPLEMENTAR Nº 176/2020 - PRINCIPAL	43.750,00	47.326,44	2.384,29
1.7.2.1.50.0.1.00.00.00.00.00	COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL	4.725.000,00	5.003.208,63	229.321,89
1.7.2.1.51.0.1.00.00.00.00.00	COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL	350.000,00	497.431,53	79.116,36
1.7.2.1.52.0.1.00.00.00.00.00	COTA-PARTE DO IPI - MUNICIPIOS - PRINCIPAL	66.500,00	189.809,13	81.173,28
1.9.2.2.14.2.1.00.00.00.00.00	RESTITUIÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS TRANSFERIDOS - PRINCIPAL	0,00	200,00	83,33
FONTE 00489	Emendas Individuais Impositivas - transferência com finalidade definida - (Inciso II do Art. 166-A da E.C. 105/2019)	583.333,33	1.150.000,00	20.000,00
1.7.1.3.50.1.1.05.00.00.00.00	TRANSF. BLOCO MAN. ASPS - AT. PRIMARIA- INCREMENTO TEMPORÁRIO AO CUSTEIO DOS SERVIÇOS	583.333,33	1.150.000,00	20.000,00
FONTE 00140	Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	47.979,17	76.836,76	28.857,60
1.7.14.52.01.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE - PRINCIPAL	47.395,83	74.184,65	26.788,82
1.3.2.1.01.01.03.00.00.00.00	RENDIMENTOS DE DEPOSITO BANCARIO EDUCACAO	583,33	2.652,11	2.068,78

Art. 3º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito adicional suplementar especial por superávit financeiro do exercício anterior, no orçamento vigente no valor de R\$ 24.500,00 (Vinte e quatro mil e quinhentos reais) nas seguintes contas de despesas:

10	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
10.002	FUNDO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE	
08.243.0009-2080	ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL	
33.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	
02199 - 00945	Transferências de Outros Programas	R\$: 24.500,00

Art. 4º Para dar cobertura ao credito aberto no artigo anterior, serão utilizados os recursos de superavit financeiro do exercício anterior da fonte de recursos 00945 (Transferências de Outros Programas) no valor de R\$ 24.500,00.

Art. 5º Ficam assim, alterados os anexos do Plano Plurianual de 2022 a 2025, Lei nº 724/2021, da Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 861-2024 e da Lei Orçamentária Anual nº 875/2024.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Goioxim-PR, em 10 de setembro de 2025.

EDER DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fagner Rodrigo Ananias
Código Identificador:B23385C9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÇU

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 019/2025 MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO

CLAUDIO APARECIDO BERNIN, Prefeito do Município de Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, considerando os termos da Lei Federal n.º 14.133/21 face ao constante nos autos de Processo nº. 122/2025, referente ao Edital de Pregão Eletrônico em epígrafe,

HOMOLOGO, o procedimento licitatório, na Modalidade Pregão Eletrônico instaurado e registrado sob o n.º 19/2025, com fulcro no art. 71 da Lei nº 14.133/21, a qual objetiva o Registro de Preços para aquisição futura e parcelada de Materiais De Informática em atendimento às necessidades da Prefeitura Municipal de Iguaçu, pelo período de 12 (doze) meses.



LEI Nº 926/2025

Autoriza o Chefe do Executivo Municipal a abrir um Crédito Adicional Suplementar e especial no valor de R\$ 2.306.962,79 (dois milhões e trezentos e seis mil e novecentos e sessenta e dois reais e setenta e nove centavos) no orçamento vigente e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores de Goioxim, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal Eder dos Santos, sanciono com base no art. 56, inciso I da Lei Orgânica Municipal, a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito adicional suplementar por Tendência de Excesso de arrecadação no orçamento vigente no valor de R\$ 2.282.462,79 (dois milhões e duzentos e oitenta e dois mil e quatrocentos e sessenta e dois reais e setenta e nove centavos) nas seguintes contas de despesas:

05	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
05.001	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	
04.122.0004.2011	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
31.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
00400 - 00000	Recursos Ordinários (Livres)	R\$: 100.000,00
33.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
00430 - 00000	Recursos Ordinários (Livres)	R\$: 200.000,00
33.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURIDICA	
00460 - 00000	Recursos Ordinários (Livres)	R\$: 200.000,00

06	SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO, OBRAS E INFRAESTRUTURA	
06.001	SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E INFRAESTRUTURA	
15.451.0005.2018	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E INFRAESTRUTURA	
31.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS - PESSOAL CIVIL	
00610 - 00000	Recursos Ordinários (Livres)	R\$: 100.000,00
33.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURIDICA	
00650 - 00000	Recursos Ordinários (Livres)	R\$: 400.000,00

07	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
07.001	ENSINO FUNDAMENTAL	
12.365.0007.2025	ATIVIDADES DE MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR	
33.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	
00820 - 00000	Recursos Ordinários (Livres)	R\$: 200.000,00

07	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
07.002	EDUCAÇÃO INFANTIL	
12.306.0007.2022	ATIVIDADES DE MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR	
33.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
00930 - 00104	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	R\$: 80.000,00
00940 - 00140	Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	R\$: 28.857,59
12.365.0007.2026	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DO ENSINO PUBLICO	
33.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	



01040 - 00104	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	R\$: 77.186,90
---------------	--	----------------

09	SECRETARIA MUNICIPAL AGRICULTURA E PECUARIA	
09.001	DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA	
20.605.0008.2040	ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA	
31.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS - PESSOAL CIVIL	
01730 - 00000	Recursos Ordinários (Livres)	R\$: 36.114,48

08	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
08.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.301.0006.2034	ATIVIDADES DA ATENÇÃO BASICA FUNDO A FUNDO	
31.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS - PESSOAL CIVIL	
01350 - 00494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	R\$: 259.481,30
33.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	
01400 - 00494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	R\$: 100.000,00
10.301.0006.2035	ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
31.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS - PESSOAL CIVIL	
01410 - 00303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	R\$: 408.822,51
10.305.0006.2036	ATIVIDADES DA VIGILANCIA EM SAUDE - FUNDO A FUNDO	
33.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
01640 - 00489	Emendas Individuais Impositivas - transferência com finalidade definida - (Inciso II do Art. 166-A da E.C. 105/2019)	R\$: 20.000,00

Art. 2º Para dar cobertura ao credito aberto no art. 1º, serão utilizados os recursos resultantes de tendência de excesso de arrecadação, nas fontes relacionadas, em conformidade com o inciso II, § 1º do artigo 43, da Lei nº 4320/1964, conforme demonstrado abaixo:

Conta de Receita	Descrição	Previsão	Arrecadação	Excesso
FONTE 00104	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	409.212,35	592.094,94	157.186,90
1.1.1.2.50.0.1.00.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - PRINCIPAL	21845,83	28.556,22	6.681,22
1.1.1.3.03.1.1.01.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO - PODER EXECUTIVO	131.543,98	234.658,93	85.460,12
1.1.1.3.03.1.1.02.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO - PODER LEGISLATIVO	10.208,33	20.593,92	8.559,19
1.1.1.4.51.1.1.00.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - PRINCIPAL	52.470,83	90.694,07	32.037,94
1.3.2.1.01.0.1.03.00.00.00.00	RENDIMENTOS DE DEPOSITOS BANCARIOS EDUCAÇÃO	583,33	15.385,40	14.802,07
1.7.1.1.51.2.1.00.00.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTAS EXTRAORDINÁRIAS -	192.560,04	202.206,40	9.646,36
FONTE 00303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	2.841.995,55	3.512.865,12	480.822,51
1.1.1.2.50.0.1.00.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - PRINCIPAL	13.107,50	17.133,68	4.008,68
1.1.1.3.03.1.1.01.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO - PODER EXECUTIVO	78.926,38	141.386,08	51.866,79



1.1.1.3.03.1.1.02.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO - PODER LEGISLATIVO	6.125,00	12.356,36	5.135,52
1.1.1.4.51.1.1.00.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - PRINCIPAL	31.482,50	54.416,39	19.222,71
1.3.2.1.01.0.1.04.00.00.00.00	RENDIMENTOS DE DEPOSITOS BANCARIOS VINCULADOS A SAUDE	729,17	15.823,11	14.761,06
1.7.1.1.51.1.1.00.00.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL - PRINCIPAL	1.426.250,00	1.849.137,15	288.424,83
1.7.2.1.50.0.1.00.00.00.00.00	COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL	1.181.250,00	1.250.802,17	57.330,48
1.7.2.1.51.0.1.00.00.00.00.00	COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL	87.500,00	124.357,88	19.779,09
1.7.2.1.52.0.1.00.00.00.00.00	COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS - PRINCIPAL	16.625,00	47.452,30	20.293,34
FONTE 00494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	227.791,67	587.406,12	359.481,30
1.3.2.1.01.0.1.04.00.00.00.00	RENDIMENTOS DE DEPOSITOS BANCARIOS VINCULADOS A SAUDE	291,67	18.410,25	17.985,43
1.7.1.3.50.1.1.03.00.00.00.00	TRANSF. BLOCO MAN. ASPS - AT. PRIMARIA- INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - EQUIPES DE SAÚDE	204.166,67	519.938,23	315.771,56
1.7.1.3.50.1.1.07.00.00.00.00	TRANSF. BLOCO MAN. ASPS - AT. PRIMARIA IMPLEMENTAÇÃO DA SEGURANÇA ALIMENTAR	0,00	25.720,20	25.720,20
1.7.1.3.50.3.1.01.00.00.00.00	TRANSF. BLOCO MAN. ASPS - VIGILANCIA EM SAUDE - INCENTIVO FINANCEIRO AOS ESTADOS,	23.333,33	23.337,44	4,11
FONTE 00000	Recursos Ordinários (Livres)	12.001.078,98	14.059.606,45	1.236.114,48
1.1.1.2.50.0.1.00.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - PRINCIPAL	52.430,00	68.534,53	16.034,53
1.1.1.3.03.1.1.01.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO - PODER EXECUTIVO	315.705,54	563.180,90	205.103,75
1.1.1.3.03.1.1.02.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO - PODER LEGISLATIVO	24.500,00	49.425,39	20.542,03
1.1.1.4.51.1.1.00.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - PRINCIPAL	125.930,00	217.601,48	76.826,78
1.3.2.1.01.0.1.01.00.00.00.00	RENDIMENTOS DE DEPOSITOS BANCARIOS FONTE LIVRE	11.083,33	149.814,83	83.547,39
1.3.2.1.05.0.1.01.00.00.00.00	RECEBIMENTO DE JUROS TDA	583,33	12.441,96	4.795,26
1.6.1.1.01.0.1.00.00.00.00.00	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS PRESTADOS POR ENTIDADES E ÓRGÃOS	2.916,67	50.242,56	47.325,89
1.7.1.1.51.1.1.00.00.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL - PRINCIPAL	5.705.000,00	6.603.769,89	360.920,63
1.7.1.1.51.2.1.00.00.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTAS EXTRAORDINÁRIAS -	577.680,10	606.619,18	28.939,07
1.7.1.9.58.0.1.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIA OBRIGATÓRIA DECORRENTE DA LEI COMPLEMENTAR Nº 176/2020 - PRINCIPAL	43.750,00	47.326,44	2.384,29
1.7.2.1.50.0.1.00.00.00.00.00	COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL	4.725.000,00	5.003.208,63	229.321,89

1.7.2.1.51.0.1.00.00.00.00.00	COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL	350.000,00	497.431,53	79.116,36
1.7.2.1.52.0.1.00.00.00.00.00	COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS - PRINCIPAL	66.500,00	189.809,13	81.173,28
1.9.2.2.14.2.1.00.00.00.00.00	RESTITUIÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS TRANSFERIDOS - PRINCIPAL	0,00	200,00	83,33
FONTE 00489	Emendas Individuais Impositivas - transferência com finalidade definida - (Inciso II do Art. 166-A da E.C. 105/2019)	583.333,33	1.150.000,00	20.000,00
1.7.1.3.50.1.1.05.00.00.00.00	TRANSF. BLOCO MAN. ASPS - AT. PRIMARIA- INCREMENTO TEMPORÁRIO AO CUSTEIO DOS SERVIÇOS	583.333,33	1.150.000,00	20.000,00
FONTE 00140	Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	47.979,17	76.836,76	28.857,60
17.14.52.01.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE - PRINCIPAL	47.395,83	74.184,65	26.788,82
13.21.01.01.03.00.00.00.00	RENDIMENTOS DE DEPOSITO BANCARIO EDUCAÇÃO	583,33	2.652,11	2.068,78

Art. 3º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito adicional suplementar especial por superávit financeiro do exercício anterior, no orçamento vigente no valor de R\$ 24.500,00 (Vinte e quatro mil e quinhentos reais) nas seguintes contas de despesas:

10	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
10.002	FUNDO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE	
08.243.0009-2080	ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL	
33.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	
02199 - 00945	Transferências de Outros Programas	R\$: 24.500,00

Art. 4º Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior, serão utilizados os recursos de superávit financeiro do exercício anterior da fonte de recursos 00945 (Transferências de Outros Programas) no valor de R\$ 24.500,00.

Art. 5º Ficam assim, alterados os anexos do Plano Plurianual de 2022 a 2025, Lei nº 724/2021, da Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 861-2024 e da Lei Orçamentária Anual nº 875/2024.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Goioxim-PR, em 10 de setembro de 2025.

EDER DOS SANTOS:0629932298
Assinado digitalmente por EDER DOS SANTOS:0629932298
MD: CBF, CN=CPR-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RSB, OU=OLHAC VALID RFB VS, OLHAR VERSATE, SFT=VARES E CERTIFICACAO DIGITAL, OU=Presidencia, C=BR, E=07303000116, CN=EDER DOS SANTOS:0629932298
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2025.09.10 09:46:19 -0300'

EDER DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL